



Município de Pindamonhangaba

Modalidade de Licitação

Processo No. 1.714/2020

Dispensa de Licitação Nº 011/2020-VOLUME I

Objeto Contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do Covid-19 pelo período de 90 (noventa) dias.

Unid. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

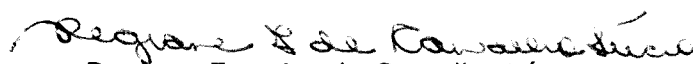
Andamento: DLO



TERMO DE ABERTURA

Eu, Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio, certifico e dou fé que procedi a abertura do Volume I do Processo nº 1.714/2020 -- Dispensa nº 011/2020 com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em atendimento a manifestação da Secretaria de Saúde.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.


Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

**Proc. Administrativo 1.714/2020****Assunto: SC 734/2020 - LEITO DE UTI - EMERGENCIAL**

Via 1/2

Pindamonhangaba/SP, 24 de Março de 2020 às 09:12

De:

Para:

DAA - DCC - Divisão de Compras e Contratos**SMA - DLC - Departamento de Licitações e Contratos - Recebimento**

William Rodrigues Siqueira - Escriturário

Esta documentação faz parte do Proc. Administrativo 1.714/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Proc. Administrativo 1.714/2020****Assunto: SC 734/2020 - LEITO DE UTI - EMERGENCIAL**

Via 2/2

Pindamonhangaba/SP, 24 de Março de 2020 às 09:12

De:

Para:

DAA - DCC - Divisão de Compras e Contratos**SMA - DLC - Departamento de Licitações e Contratos - Recebimento**

William Rodrigues Siqueira - Escriturário

Esta documentação faz parte do Proc. Administrativo 1.714/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

_____/_____/_____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1400, Alto do Cardoso CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba / SP • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/03/2020 09:46:52 por REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO - Diretora (matrícula 539600)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.714/2020

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação contida na Solicitação de Compras/Serviços nº **SC 000734/2020**, em conformidade com o Decreto nº 5.396 de 11 de janeiro de 2017, **DETERMINO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA** nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 5.752 de 16 de março de 2020, para contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do COVID-19 pelo período 90 (noventa) dias.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.


ISAELO DOMINGUES
Prefeito Municipal



Proc. Administrativo 1.714/2020

Situação geral em 24/03/2020 09:44: Recebido

 William S. **DAA - DCC**

Para

SMA - DLC - Depa...

24/03/2020 09:12

SC 734/2020 - LEITO DE UTI - EMERGENCIAL

Solicitação de dispensa/inexibilidade

Solicito que seja aberto dispensa de licitação para o serviço de leitos de UTI conforme SC 734/2020.

Att.


 PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINDAMONHANGABA/SP

 William Rodrigues Siqueira
Secretaria Municipal de Saúde – Contratos
Fone: (12) 3550-8938

CERTIDAO CAIXA.pdf (78,44 KB)	0 downloads
CERTIDAO MUNICIPAL.pdf (81,23 KB)	0 downloads
CERTIDAO TRABALHISTA.pdf (84,08 KB)	0 downloads
CERTIDAO UNIAO.pdf (63,44 KB)	0 downloads
JUSTIFICATIVA DISPENSA.pdf (288,29 KB)	0 downloads
JUSTIFICATIVA ESCOLHA DO FORNECEDOR.pdf (280,18 KB)	0 downloads
MAPA DE COTAÇÃO.pdf (21,83 KB)	0 downloads
ORCAMENTO.pdf (921,05 KB)	0 downloads
PRE EMPENHO 1212-2020.pdf (323,22 KB)	0 downloads
SC 734-2020.pdf (23,03 KB)	1 download
TERMO DE REFERENCIA (2).pdf (361,94 KB)	0 downloads

 24/03/2020 09:12:52 William S. **DAA - DCC** solicitou a assinatura de **Gislaine G. Cristina da Silva Costa** neste documento.

ASSINAR

 24/03/2020 09:12:52 William S. **DAA - DCC** solicitou a assinatura de **Valeria Dos Santos** neste documento.

ASSINAR



24/03/2020 09:12:52

E-mail para due@pindamonhangaba.sp.gov.br. vsantos@ppinda.local

E-mail no. entrega, entrega

06

24/03/2020 09:24:27

Valeria S. **SES - GAB** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 1.714/2020** com o certificado
VALERIA DOS SANTOS CPF 109.737.418-13 conforme MP nº 2.200/2001.

24/03/2020 09:24:43

Valeria S. **SES - GAB** arquivou.

24/03/2020 09:24:43

Valeria S. **SES - GAB** parou de acompanhar.

24/03/2020 09:35:02

Gislaine C. **SES - DUE** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 1.714/2020** com o certificado
GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA CPF 279.535.068-82 conforme MP nº 2.200/2001.

24/03/2020 09:35:13

Gislaine C. **SES - DUE** arquivou.

Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1400, Alto do Cardoso CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba / SP

1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/03/2020 09:44:33 por REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO - Diretora (matricula 539600)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

Este documento contém assinatura digital. Realizada por VALERIA DOS SANTOS CPF 109.737.418-13. GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA CPF 279.535.068-82
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 441F76FC7DDC3F7F



De: William S. - DAA - DCC

Para: SMA - DLC - Departamento de Licitações e Contratos - Recebimento

Data: 24/03/2020 às 09:12:51

Setores envolvidos:

SMA - DLC, SES - DUE, DAA - DCC, SES - GAB

SC 734/2020 - LEITO DE UTI - EMERGENCIAL

Solicito que seja aberto dispensa de licitação para o serviço de leitos de UTI conforme SC 734/2020.

Att.



William Rodrigues Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde – Contratos

Fone: (12) 3550-8938

CERTIDÃO - XA.pdf

CERTIFICATION

DE PINDAMONHANGABA/SP

CERTIDAO UNIAO.pdf

JUSTIFICATIVA DISPENSA.pdf

JUSTIFICATIVA ESCOLHA DO FORNECEDOR.pdf

MAPA DE COTAÇÃO.pdf

ORCAMENTO.pdf

PRE EMPENHO 1212-2020.pdf

SC 734-2020.pdf

TERMO DE REFERENCIA (2).pdf





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

08

SC 000734/2020 (PC)

Solicitação: 23/03/2020

Operador: WRSIQUEIRA - WILLIAM RODRIGUES SIQUEIRA

Aprovação:

Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE

Centro de consumo: 418 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

Registro de Preço: /

Justificativa:

contratação de empresa especializada na disponibilização de 02 (duas) alas com 10 (dez) leitos cada, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do COVID-19 pelo período 90 (noventa) dias.

Aquisição de Serviços em caráter Emergencial de acordo com o Artigo 24, inciso 4 da Lei 8.666/93 e decreto Municipal 5.752.

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Valor estimado	
				Unitário	Total
0001	004.014	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS	3,000	381.906,0000	1.145.718,00
		QUANTIDADE: 03 MESES - UN: MESES			
				Total	1.145.718,00

Solicitante

Diretor

Secretário



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Nota de Pré-empenho

09

Exercício de 2020

Nota de Pré-empenho 01212/2020 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
24/03/2020		Global	Inicial	1.145.718,00
DOTAÇÃO				
FICHA	1109			ORÇADO
				0,00
U.O.	01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ALTERAÇÕES ACUM. (+)
U.E.	01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		1.840.501,00
				DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
FUNÇÃO	10	Saúde		1.840.501,00
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
PROGRAMA	0014	Saúde Humanizada		694.575,00
AÇÃO	2057	Manutenção da Atenção Especializada		EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	91	Tesouro		0,00
				SALDO ANTERIOR (=)
ELEMENTO	3.3.90.39.64	Serviços De Perícias Médicas/Odontológicas Para Benefícios		1.145.926,00
APLICAÇÃO	302.0000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		VALOR DO MOVIMENTO (-)
				1.145.718,00
				SALDO (=)
				208,00

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	114.550,00	114.550,00	114.550,00	114.550,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
114.550,00	114.550,00	114.550,00	114.550,00	114.550,00	114.768,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO

TIPO DE DESEMBOLSO

0001 - GERAL

202 - GERAL

HISTÓRICO

contratação de empresa especializada na disponibilização de 02 (duas) alas com 10 (dez) leitos cada, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do COVID-19 pelo período 90 (noventa) dias.

Aquisição de Serviços em caráter Emergencial de acordo com o Artigo 24, inciso 4 da Lei 8.666/93 e decreto Municipal 5.752.

O ordenador da despesa, VALERIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.



● **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

E

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

●



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA **SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS N°. 734/2020**

Pindamonhangaba, 23 de março de 2020

Considerando a pandemia por coronavírus que vem produzindo cenários de colapso absoluto nos sistemas de saúde de países como China, Itália, Espanha e Estados Unidos entre outros.

Considerando que na data de hoje Pindamonhangaba conta com 41 casos suspeitos, todos aguardando exames confirmatórios, desde o dia 13 de março de 2020, todos a serem realizados pelo instituto Adolf Lutz.

Considerando a escassez de profissionais no mercado, disponíveis a enfrentar a epidemia no atendimento a população infectada, tanto por questões pessoais (profissionais de saúde que integram o grupo de risco), seja pela alta demanda de todos os serviços de saúde da região, incluindo também o alto índice de infecção dos profissionais da saúde.

Considerando ainda a imensa demanda por respiradores/ventiladores pulmonares, sendo que este equipamento é crucial para a manutenção da vida nos casos críticos da infecção.

Considerando que a expectativa de infecção segundo o coordenador do gabinete de crise e enfrentamento ao COVID-19, Dr. David Uip, a expectativa "otimista" é de infecção de 1% da população, já consideradas as medidas de isolamento social, o que representa 340 pacientes que necessitarão de assistência hospitalar e destes, 85 apresentarão quadros críticos, com necessidade de internação em unidades de Terapia Intensiva (UTI) e suporte de ventilação mecânica.

Considerando ainda que o município possui convênio com Santa Casa, que disponibiliza 7 leitos SUS e possui ainda nas suas portas de entrada mais 07 leitos com estrutura de UTI equipadas com respiradores, sendo este número aquém da necessidade estimada para enfrentamento de crise de saúde pública sem precedentes que se avizinha (com piora de infecção esperada para a segunda quinzena de abril)

Diante do cenário caótico que se apresenta, que pode promover graves consequências à saúde pública municipal, a Santa casa de Misericórdia apresentou proposta de ampliação da capacidade de leitos de UTI de forma EMERGENCIAL, sendo que os 10 leitos de UTI serão exclusivamente para a internação de pacientes infectados por coronavírus e estarão à disposição da secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 15/04/2020, sem prejuízo de toda a estrutura já conveniada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 – Parque das Nações – Pindamonhangaba – SP – CEP 12.420-340
TEL.: 12 3550-8938 – e-mail: contratos.saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VALERIA DOS SANTOS e GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 441F76FC-7DDD-3F7F





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS Nº. 734/2020

Devido à urgência, a necessidade de garantir o fornecimento dos equipamentos e profissionais, se faz necessária contratação emergencial por 90 dias prorrogáveis por igual período do serviço mencionado, sob o risco de haver inviabilidade para locação de equipamentos e o fornecimento de mão de obra.

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora da rede de Urgência e Emergência

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA **SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS Nº. 734/2020**

Pindamonhangaba, 23 de março de 2020

A escolha da empresa Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba foi feita devido ser a única empresa a fornecer orçamento e que tem capacidade de atender o termo de referência em tempo hábil.

Foram consultados hospitais dentro do município, onde se fosse possível a realização do serviço, porém foram retornados negativos devido a alta demanda.

Considerando que não podemos tornar o processo moroso devido à gravidade da situação que se avizinha, onde o trabalho de prevenção é essencial para combater a pandemia de COVID-19, optamos pelo envio dos documentos da referida empresa.

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora da rede de Urgência e Emergência

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 – Parque das Nações – Pindamonhangaba – SP – CEP 12.420-340
TEL.: 12 3550-8938 – e-mail: contratos.saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VALERIA DOS SANTOS e GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 441F-76FC-7DDD-3F7F





SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS Nº 734/2020

Pindamonhangaba, 23 de março de 2020

ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO: contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do COVID-19 pelo período 90 (noventa) dias.

2. JUSTIFICATIVA: considerando as estratégias no combate a proliferação do COVID-19 e todas as ações elaboradas através do Ministério da Saúde, Governos Estaduais e Municipais e a necessidade extrema em disponibilizar recursos necessários a assistência aos pacientes

3. DOS PREÇOS: nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto.

4.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2 As empresas proponentes deverá apresentar proposta indicando valor de cada ala e será vencedora a empresa que apresentar o **menor preço**, livre de quaisquer ônus, desde que cumprindo com todos os requisitos do Edital

4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar o leito conforme planilha abaixo:

ESPECIALIDADE	Nº DE LEITOS SUS	DISPONIBILIDADE/ CAPACIDADE TOTAL
LEITO – UTI	10	10

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 – Parque das Nações – Pindamonhangaba – SP – CEP 12.420-340
TEL.: 12 3550-8938 – e-mail: contratos.saude@pindamonhangaba.sp.gov.br





SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS Nº 734/2020

4.4 O leito de atendimento será contemplado insumos e equipamentos necessários em conformidade com os critérios técnicos de atendimento.

4.5 A empresa deverá fornecer recursos humanos (médicos, técnicos e administrativos), devidamente habilitados, recursos materiais, custeio e equipamentos para a perfeita realização dos serviços e se responsabilizar ética, civil e criminalmente, bem como na esfera trabalhista pelo serviço prestado pelo prazo do instrumento.

4.6 A contratada deverá indicar o responsável pela execução do contrato e acompanhamento dos serviços, que deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

4.7 A contratada e seus prepostos deverão responder pelo sigilo de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência da prestação dos serviços, abrangendo operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras. Vale destacar a responsabilização pelo sigilo de informações sobre paciente.

4.8 A contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos, devendo para tanto, fornecer recursos humanos devidamente habilitados e recursos materiais para o perfeito funcionamento dos serviços e se responsabilizar ética, civil e criminalmente, bem como na esfera trabalhista pelos serviços prestados.

4.9 A empresa contratada será passível de auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, das condições técnicas em que as consultas serão realizadas.

4.10 A empresa submeter-se à as regras instituídas pelo gestor municipal devendo seguir os fluxos estabelecidos pela Central de Regulação deste município, bem como os princípios e diretrizes do SUS.

4.11 A empresa deverá garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

SECRETARIA DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

16

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS Nº 734/2020

4.12 A empresa deverá atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

4.13 A empresa contratada deverá tratar os pacientes do SUS com urbanidade, respeito e dignidade, sendo vedada a cobrança de qualquer valor do paciente.

4.14 A empresa obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto, junto à nota fiscal.

4.15 A emissão da nota fiscal será a cada 30 (trinta) dias da execução dos serviços prestados, com início a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Autorização de Execução de Serviço (AS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência em questão.

5.2 Notificar a contratada por escrito de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A emissão da nota fiscal será a cada 30 (trinta) dias da execução dos serviços prestados, com início a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Autorização de Serviço (AS).

6.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as normas da contabilidade pública, até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do setor, mediante conferência dos documentos pertinentes, não podendo ultrapassar a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 – Parque das Nações – Pindamonhangaba – SP – CEP 12.420-340
TEL.: 12 3550-8938 – e-mail: contratos.saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VALERIA DOS SANTOS e GISELAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 441F-76FC-7DDD-3F7F





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS Nº 734/2020

6.3 A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições exigidas na licitação.

6.5 É vedada à realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora da Rede de Urgência e Emergência

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 – Parque das Nações – Pindamonhangaba – SP – CEP 12.420-340
TEL.: 12 3550-8938 – e-mail: contratos.saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VALERIA DOS SANTOS e GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 441F-76FC-7DDD-3F7F





MAPA DE COTAÇÃO - SC 000734/2020 (PC)

Item	Serviço	UN	Quantidade	Média aritmética		Último praticado	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA		Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
	Descrição			Valor unitário	Valor total		Valor unitário	Valor total				
1	004.014 - DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS	MESE	3,0000	381.906,00	1.145.718,00	0,00	381.906,00	1.145.718,00	---	---	---	---
	QUANTIDADE: 03 MESES											
				Total:	1.145.718,00							

Resumo:

Fornecedor

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA - 54122213000115

Prazo de Validade

30/06/2020

Forma de Pagamento

Prazo de Entrega

Itens cotados

1

Valor total

1.145.718,00



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital
Unidade II - Pronto Socorro
Unidade III - Ambulatório Ortopedia
Unidade IV - Pronto Atendimento
Unidade V - Ambulatório de Especialidades
Unidade VI - Hospital Dia

19

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS COVID 19

I - INTRODUÇÃO

Considerações sobre COVID-19 e Recursos

Considerando as estratégias no combate a proliferação do COVID-19 e todas as ações elaborados através do Ministério da Saúde, Governo Estaduais e Municípios;

Considerando o comprometimento das entidades de saúde na colaboração juntos as estratégias e ações;

Considerando a necessidade extrema de disponibilizar recursos, como: Recursos Humanos, insumos, leitos, equipamentos, entre outros que serão necessários para a assistência aos pacientes;

Considerando espaço e disponibilidade que esta Instituição possui, através de parceria podendo desenvolver a melhoria e aumento dos recursos necessário para todas as ações;

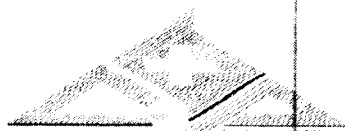
II - Objeto

A Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba disponibilizará 10 leitos de UTI em ALA EXCLUSIVA de atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do COVID-19, os leitos contarão com equipe médica completa especializada (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de limpeza, fisioterapeutas e administrativo), fornecimento de insumos, medicamentos e materiais necessários à assistência integral ao paciente.

A ala será equipada exclusivamente para os pacientes suspeitos e positivos para COVID-19, com leitos contendo ventiladores mecânicos, monitores multiparametros, cardioversor, entre outros necessários para o suporte a vida em ambiente de UTI.

Os equipamentos e profissionais estão sendo disponibilizados pelo prazo de 90 dias, podendo o prazo ser prorrogável, havendo necessidade em detrimento da situação de pandemia.





CREDIBILIDADE - AÇÃO - COMPETÊNCIA

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital
Unidade II - Pronto Socorro
Unidade III - Ambulatório Ortopedia
Unidade IV - Pronto Atendimento
Unidade V - Ambulatório de Especialidades
Unidade VI - Hospital Dia

20

Os equipamentos serão locados e estarão disponíveis para o atendimento das condições especificadas nesta proposta.

Considerando tratar-se de um vírus, o qual não se conhece o curso da doença, os insumos foram estimados. Havendo alterações, as mesmas serão informadas com sua devida necessidade.

Os recursos humanos serão exclusivos para o atendimento aos 10 leitos de UTI, com profissionais treinados e capacitados para o atendimento.

Os 10 leitos de UTI que serão ampliados na Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba com a finalidade de atender a pandemia por Coronavírus, ficarão anexos aos leitos (10 quartos) de enfermaria de clínica cirúrgica, já conveniados, que por ocasião do COVID-19 serão convertidos em leitos isolados estratégicos para os pacientes infectados ou suspeitos. A equipe da UTI dará apoio técnico e retaguarda aos leitos isolados exclusivos de enfermaria.

III – RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

Para fins de implantação de 10 leitos de UTI de COVID 19, os valores abaixo correspondem aos valores mensais a serem pagos:

ITENS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
RECURSOS HUMANOS	R\$ 216.200,81
INSUMOS	R\$ 128.599,19
EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO	R\$ 29.200,00
ACESSÓRIO DE EQUIPAMENTOS - AQUISIÇÃO	R\$ 7.906,00
Valor Mensal	R\$381.906,00

Os repasses deverão ocorrer imprescindivelmente nas seguintes datas:

1º pagamento: 15/04/2020

2º pagamento: 15/05/2020

3º pagamento: 15/06/2020

Rua Major José dos Santos Moreira, 466 - PINDAMONHANGABA - SP | CEP 12410-050
TEL: (0xx) 12-3643-2644 - FAX: (0xx) 12-3643-1230 - E-Mail: santacasapinda@gmail.com
CNPJ 54.122.213/0001-15





CREDIBILIDADE - AÇÃO - COMPETÊNCIA

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital
Unidade II - Pronto Socorro
Unidade III - Ambulatório Ortopedia
Unidade IV - Pronto Atendimento
Unidade V - Ambulatório de Especialidades
Unidade VI - Hospital Dia

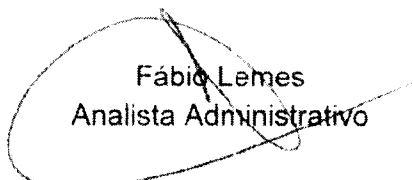
21

IV - PREVISÃO DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS:

- Início: 15/04/2020
- Duração: 90 dias – Término previsto: 14/07/2020.

Pindamonhangaba 23 de março de 2020


Luciano Rodrigues Nascimento
Administrador Hospitalar


Fábio Lemes
Analista Administrativo





REGULARIDADE FISCAL
E
TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PINDAMONHANGABA
CNPJ: 54.122.213/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:40 do dia 23/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2020.

Código de controle da certidão: **F2A7.3CD1.4231.33B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.122.213/0001-15

Razão Social: STA CASA MIS PINDAMONHANGABA

Endereço: RUA MAJOR JOSE DOS SANTOS MOREIRA 466 / CENTRO /
PINDAMONHANGABA / SP / 12410-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 07/04/2020

Certificação Número: 2020030903572493408687

Informação obtida em 24/03/2020 08:27:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

Departamento de Receita e Fiscalização Fazendária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS - MOBILIÁRIA

Número da Certidão 44272	Processo	Exercício 1993 / 2020	Nº Cadastro 9961828
Proprietário / Razão Social SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA	Inscrição 25286	Loteamento	Lote Quadra
Compromissário / Responsável SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA			
Documento (CPF / CNPJ / RG) 54122213000115			
Endereço Rua Major José dos Santos Moreira		Número 466	Complemento
Bairro Centro 12410-050		Finalidade COMPROVANTE	

Conforme preceitua o Art. 205 da Lei Federal 5172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão, possui um parcelamento e até a presente data encontra-se quite com os cofres públicos. Requerido através desta Prefeitura.

PARA CONSTAR FOI EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO

Certidão emitida em **24/03/2020** às **08:31:17h** (data e hora de Brasília).

Impressa na data: **24/03/2020**

Acessada pelo IP: **127.0.0.1 / 10.0.1.1**

Código de Controle da Certidão: **10AC.62FA.6D5D4**

Válida até **22/06/2020** (90 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço

<http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PINDAMONHANGABA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 54.122.213/0001-15

Certidão nº: 7120788/2020

Expedição: 24/03/2020, às 08:39:14

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PINDAMONHANGABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

54.122.213/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

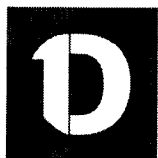
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado por 2 pessoas: VALERIA DOS SANTOS e CRISTINA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba1doc.com.br/verificacao/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

27



Código para verificação: 441F-76FC-7DDD-3F7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALERIA DOS SANTOS (CPF 109.737.418-13) em 24/03/2020 09:24:25 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA (CPF 279.535.068-82) em 24/03/2020 09:35:00
(GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/441F-76FC-7DDD-3F7F>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



MINUTA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

29

CONTRATO Nº/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI, EXCLUSIVAS
PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS E
SUSPEITOS DO COVID-19 PELO PERÍODO 90 (NOVENTA) DIAS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na, na Rua, nº, Bairro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado legalmente pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil) portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, cidade de, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 011/2020 (PMP Nº 1.714/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e Leis Federais nº 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº 734/2020, de 23/03/2020, o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do Covid-19 pelo período 90 (noventa) dias.
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do Covid-19, pelo período 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo imediato, Contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes

Dispensa nº 011/2020 1



30

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

diagnosticados e suspeitos do Covid-19, que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATADA.

3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº empenho nº e ficha

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, após assinatura e emissão de Ordem de início pela Secretaria de Saúde.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 011/2020 e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 011/2020.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.

7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

31

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, ____ de _____ de 2020.

.....
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

01) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

02) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

À

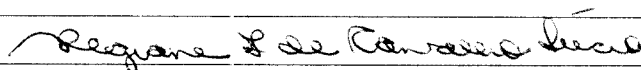
Secretario de Negócios Jurídicos

Nesta

Dispensa nº 011/2020 – contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do COVID-19 pelo período 90 (noventa) dias.

Em atendimento ao Processo nº 1.714/2020 de 24/03/2020, encaminho a Dispensa nº 011/2020 para análise e emissão de parecer que subsidie decisão da Autoridade Superior do Município, quanto contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do COVID-19 pelo período 90 (noventa) dias, com base no artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.



Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

33
~

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – Processo nº 1.714/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

**A Secretaria de Administração / Departamento de
Licitações e Contratos**

Assunto/Objeto: Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do COVID-19 pelo período de 90 (noventa) dias. **Base Legal:** Inciso IV do art. 24 da lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 5.752/2020 - **Situação Emergencial!! (COVID 19)**

1. DA CONSULTA

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações, para contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias.

Em sua justificativa de fls. 11/13, a Secretaria Municipal de Saúde aduziu o quanto segue, *in verbis*:

***Consirando a pandemia por coronavírus que vem produzido cenários de colapso nos sistemas de saúde de países com China, Itália, Espanha e Estados Unidos, entre outros.
Considerando que na data de hoje Pindamonhangaba conta com 41 casos suspeitos, todos aguardando exames***

11



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

34
~

confirmatórios, desde o dia 13 de março de 2020, todos a serem realizados pelo Instituto Adolf Lutz;

Considerando a escassez de profissionais no mercado, disponíveis a enfrentar a epidemia no atendimento à população infectada, tanto por questões pessoais (profissionais de saúde que integrem o grupo de risco), seja pela alta demanda de todos os serviços de saúde da região, incluindo também o alto índice de infecção dos profissionais de saúde;

Considerando ainda a imensa demanda por respiradores/ventiladores pulmonares, sendo que este equipamento é crucial para a manutenção da vida nos casos críticos de infecção;

Considerando que a expectativa de infecção segundo o coordenador do gabinete de crise e enfrentamento ao COVID-19, Dr. David Uip, a expectativa "otimista" é de infecção de 1% da população, já consideradas as medidas de isolamento social, o que representa 340 pacientes que necessitarão de assistência hospitalar e destes, 85 apresentarão quadros críticos, com necessidade de internação em unidades de terapia intensiva (UTI) e suporte de ventilação mecânica.

Considerando ainda que o município possui Convênio com a Santa Casa, que disponibiliza 7 leitos SUS e ainda nas suas portas de entrada mais 07 leitos com estrutura de UTI equipadas com respiradores, sendo este número aquém da necessidade estimada para enfrentamento de crise de saúde pública sem precedentes que se avizinha (com piora de infecção esperada para a segunda quinzena de abril)

Diante do cenário caótico que se apresenta, que pode promover graves consequências à saúde pública municipal, a Santa Casa de Misericórdia apresentou proposta de ampliação da capacidade de leitos UTI de forma emergencial,



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

35
~

sendo que os 10 leitos UTI serão exclusivamente para a internação de pacientes infectados por coronavírus e estarão à disposição de Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 15/04/2020, sem prejuízo de toda a estrutura já conveniada. Devido à urgência, a necessidade de garantir o fornecimento dos equipamentos e profissionais, se faz necessária contratação emergencial por 90 dias prorrogáveis por igual período do serviço mencionado, sob o risco de haver inviabilidade para locação de equipamentos e o fornecimento de mão de obras.”

E mais, continua a Justificativa por parte da Secretaria de Saúde, fl. 13 (escolha da contratada):

“A escolha da empresa Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba foi feita devido ser a única empresa a fornecer o orçamento e que tem capacidade de atender o termo de referência em tempo hábil.

Foram consultados hospitais dentro do município, onde se fosse possível a realização do serviço, porém foram retornados negativos devido à alta demanda.

Considerando que não podemos tornar o processo moroso devido à gravidade da situação que se avizinha, onde o trabalho de prevenção é essencial para combater a pandemia de COVI-19, optamos pelo envio dos documentos de referida empresa.”

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, foi feito o mapa de cotação à fl. 18 dos autos, com o valor da avença a ser firmada.

Há encartado nos autos, fl. 04, decisão da autoridade administrativa competente autorizando a dispensa de licitação para a contratação de empresa

C



Município de Pindamonhangaba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

36

especializada na disponibilização de 10 leitos de UTI, exclusivos para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do COVID-19 pelo período de 90 dias.

O último ato dos autos, fls. 32, o Setor de Licitação e Contratos encaminhou o processo para análise jurídica, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.

Assim, submete os autos à análise e requer parecer, encartando às fls. 28/31, a minuta contratual, termo de referência, fl. 14/17, a justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 11/13, certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, fls. 23/26 e o despacho do Departamento de Licitações e Contratos à fl. 32 dos autos, solicitando a emissão de parecer.

É o relatório.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, envolvendo ainda o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Saliente-se que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

37
2

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, pois incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Desta, o eventual seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DISPENSA CORONAVÍRUS - ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Pretende-se no presente caso, a emissão de parecer jurídico para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19).

Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamentou-se a pretensão no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, conforme pontuado, em razão da



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

32
2

especificidade da Lei e sua previsão, nos casos de contratação decorrente do Coronavírus, **deverá a área fundamental as aquisições abrangidas pelo presente parecer no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.**

Como se sabe, a regra é a licitação, ainda que a contratação a ser realizada seja emergencial. Assim dispõe o art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020:

(...) “Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.”

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

39
2

Na lição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292).

Assim, deve ser evidenciado o nexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Comprovando que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: “dispensa de licitação é temporária”, “aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, não sendo possível ultrapassar tais limites.

A contratação direta com fulcro na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Municipal nº. 5.752/2020, deve observar:

a) demonstração concreta e efetiva de que a aquisição de bens e insumos de saúde serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

b) demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

A ocorrência de tais pressupostos caracterizadores nos parece clara no caso em apreço. É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada, deverão ser demonstrados pela própria Autoridade ora assessorada, que decerto, detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto e conhece melhor a realizada da contratação.

7



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

40
2

Via de regra, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Quanto à adequação, parece sempre prudente verificar a existência de eventual Ata de Registro de Preços em vigor, com o mesmo objeto, uma vez que uma adesão a uma Ata é preferível à contratação direta.

4. DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL ESPECÍFICO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)

A Lei nº 13.979 de 2020 estatui a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vejamos:

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Dessa forma, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

8



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

412

**5. FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA
LEI Nº 8.666/1993**

Analizada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei nº 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, que devem ser aplicados por força do art. 116, da Lei nº 8.666/93:

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

*II- razão da escolha do
fornecedor ou
executante;*

*III - justificativa do
preço.*

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com efeito, neste caso particular, as exigências consistem em:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (justificativa do afastamento da licitação);

- razão da escolha do fornecedor;

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP
CEP: 12.420.010 – Tel. (12) 3644.5600

9



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

42
~

- justificativa do preço;
- diligências relativas à ratificação e publicação do ato de dispensa na imprensa oficial.
- disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

No que diz respeito à caracterização da situação de emergência de saúde pública de importância internacional que justifique a dispensa, bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas na ocasião da análise dos pressupostos para a dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020, em tópico específico deste parecer, às quais nos reportamos. Assim, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

A necessidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever da Autoridade assessorada, responsável pela gestão dos recursos públicos a ela confiados. Ou seja, por força do previsto no art. 25, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, deve ser evitada a qualquer custo a configuração de superfaturamento de preços, que constitui causa de vício na contratação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

43
2

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Alertamos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

Destacamos, ainda, o entendimento do E.TCU: “A realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita” (Acórdão nº 10.057/2011 – 1ª Câmara do TCU).

Devemos destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela IN/SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014 (alterada, por sua vez, pela IN Nº 03, de 2017, do Ministério do Planejamento, Gestão e Desenvolvimento), que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no art. 2º, e seguintes, daquela IN nº 05/14:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

11



Município de Pindamonhangaba PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

44
2

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao

44



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

45
2

painel de preços e a contratações públicas recentes.

Também nesse sentido é o seguinte julgado do TCU, mediante o qual se estabeleceu que a consulta ao site, bem como a contratações da Administração, é preferencial em relação aos demais métodos de orçamento:

Para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da referida IN, quais sejam, 'Portal de Compras Governamentais' e 'contratações similares de outros entes públicos', em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, 'pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo' e 'pesquisa com os fornecedores' ". O Tribunal, acompanhando o voto do relator, decidiu, dentre outras deliberações, dar ciência ao MJ de que: i) "(...) na elaboração de orçamento na fase de planejamento da contratação de bens e serviços, bem como quando da demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato d e serviço contínuo, devem ser utilizadas fontes diversificadas, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados"; ii) "para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, 'Portal de Compras Governamentais' e 'contratações similares de outros entes públicos', em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, 'pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo' e 'pesquisa com os fornecedores', cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar". Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015.

Dessa forma, nas aquisições de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do coronavírus deverão ser devidamente seguidas as formalidades do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

6. DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

46
2

Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do art. 116, da Lei nº 8.666/93, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Assim, sem prejuízo dos documentos que devem constar nos processos, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993.

a) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

Art. 15 [...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

[...]

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

Nota Explicativa: No caso de serviços, no anexo III da IN Nº 05, de 2017, item 3.1, letra "a" consta a diretriz no sentido de que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

Caso a dispensa emergencial envolva a indicação de marca:

Q



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

47
2

A proibição da indicação de marca deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto.

Em razão do exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:

Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;

Quando necessária como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

Por fim, há limites estabelecidos no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020, impondo que a contratação, no caso ora analisado, deve se limitar aos bens e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da situação emergencial apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

b) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

No que tange à regularidade fiscal, a empresa Felipe de Carvalho Etori ME apresentou todas as certidões regulares (Negativas ou Positiva com efeitos negativos).



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

48
2

Antes de adentrar à análise da minuta contratual, colaciono ao presente parecer algumas peculiaridades da contratação emergencial com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 à simplificação dos documentos e providências de planejamento.

Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência:

- não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art.4º C);

- o Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato (art.4º D);

- será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, contendo as seguintes informações (art.4º D e E):

“I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.”

Conforme previsto no § 2º do art. 4º-E, excepcionalmente, será dispensada a estimativa de preços, mediante justificativa da autoridade competente.

A realização da estimativa de preços não impede a contratação pelo Poder Público por valores superiores que decorram de oscilações ocasionadas pela variação de preços, o que deverá ser justificado nos autos do processo de contratação (art. 4º-E, §3º).

Quanto à análise da minuta, teço as seguintes considerações, com a apresentação de sugestões/recomendações:

d) MINUTA DE CONTRATO



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

49
2

o No preâmbulo do instrumento:

- onde está escrito "...ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Federais nº 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas", escreva-se *"...em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável por força da previsão contida em seu artigo 116..."*

- Na cláusula Segunda (DA FORMA DE FORNECIMENTO), ao final, onde se lê *"pelo período de 90 dias"*, recomenda-se a utilização do disposto no artigo 4º - H, da Lei 13.979/2020, que dispõe sobre o prazo para as contratações emergenciais durante o período da pandemia do coronavírus, vejamos:

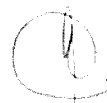
(..) Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

- Na cláusula Quinta, "PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO), necessário seja observada disposição legal específica sobre o prazo de vigência dos contratos a serem firmados durante a situação emergencial do coronavírus, nos termos do artigo 4º - H, da Lei Federal 13.979/2020, acima transcrito.

Repita-se que toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

7. CONCLUSÃO

Em sendo assim, obedecidas as regras contidas nas legislações federais, Leis: nº 8.666/93 e 13.979/2020, além da previsão do próprio Decreto do Município, nº.





Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

502

5.752/2020, MANIFESTO PELA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no intuito de ser dado o prosseguimento ao presente procedimento com os atos subsequentes, observando que a aplicação de dispensa temporária, deve perdurar somente enquanto dure a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19, sendo de bom alvitre que a minuta contratual sempre frise pelo prazo da contratação, reproduzindo o disposto no §1º da Lei 13.979/2020.

Finalmente que as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na situação emergencial do COVID19 sejam disponibilizadas em sítio oficial, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do §2º, artigo 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2020.

Este é o parecer, S.M.J.

À Consideração Superior.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.


Ana Beatriz T. Caltabiano
Advogada do Município
OAB/SP nº 226.901



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

58
n

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.122.213/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1967
NOME EMPRESARIAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PINDAMONHANGABA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MAJOR JOSE DOS SANTOS MOREIRA	NÚMERO 466	COMPLEMENTO *****
CEP 12.410-050	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO scmpcontabil@uol.com.br		UF SP
TELEFONE (12) 3643-2644/ (12) 3643-2435		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2020** às **13:10:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

52
2

Ao

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

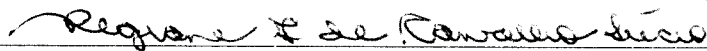
Nesta

Referente: **Dispensa nº 011/2020**

Encaminho o presente processo para conhecimento e decisão, com base nos documentos juntados aos autos e parecer jurídico datado de 24 de março de 2020.

Atenciosamente,

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.



Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



DISPENSA Nº. 011/2020
Processo Nº. 1.714/2020

DESPACHO:

RATIFICO a contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do COVID 19, expressa no processo em tela, em favor da empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA** para o item 01, no valor total de **R\$ 1.145.718,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e setecentos e dezoito reais)**, nos termos da proposta apresentada, justificativa da Secretaria de Saúde e do parecer jurídico. O que faço com base no artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 5.752/2020.

- 1) Ao Departamento de Finanças e Orçamento para processamento da despesa e emissão da nota de empenho;
- 2) Ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos para publicação, divulgação do ato e emissão do contrato.

G. P., Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.


ISAEI DOMINGUES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

54
2

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.

AO DFC

Solicitamos o empenho referente ao seguinte processo licitatório:

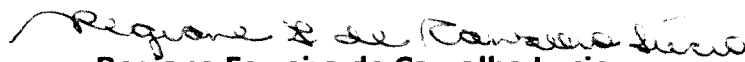
- * **Dispensa nº 11/2020** – contratação de empresa especializada na disponibilização de 02 (duas) alas com 10 (dez) leitos cada, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do COVID-19 pelo período 90 (noventa) dias.

Em favor da empresa:

- * **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA**
CNPJ: 54.122.213/0001-15

No valor de:

- * **R\$1.145.718,00**, pré-empenho nº 1212/2020, ficha nº 1109


Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Departamento de Licitações e Contratos

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Nota de Empenho

Exercício de 2020

Nota de Empenho 03139/2020 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
25/03/2020	Global	Normal		Inicial	1.145.718,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA	(665) 54.122.213/0001-15	FONE1: 12 3643-2644
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
		CEL:
		FAX: 12 3643-1230
ENDEREÇO		E-MAIL:
Rua Major José dos Santos Moreira, 466, Centro, PINDAMONHANGABA/SP		scmpcontabil@uol.com.br

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO
Dispensa ou inexibilidade - 1714/2020
MODALIDADE
Dispensa de Licitação - 011/2020

DOTAÇÃO

FICHA	1109	PRÉ-EMPENHO: 1212/2020	ORÇADO
U.O.	01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
U.E.	01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	1.840.501,00
FUNÇÃO	10	Saúde	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.840.501,00
PROGRAMA	0014	Saúde Humanizada	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2057	Manutenção da Atenção Especializada	694.575,00
ELEMENTO	3.3.90.39.64	Serviços De Perícias Médicas/Odontológicas Para Benefícios	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	91	Tesouro	0,00
APLICAÇÃO	302.0000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	SALDO ANTERIOR (=)
			1.145.926,00
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			1.145.718,00
			SALDO (=)
			208,00

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	114.550,00	114.550,00	114.550,00	114.550,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
114.550,00	114.550,00	114.550,00	114.550,00	114.550,00	114.768,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	202 - GERAL

HISTÓRICO

proc 1714/2020 - Dispensa nº. 011/2020 - Contratação de empresa especializada na disponibilização de 02 (duas) alas com 10 (dez) leitos cada, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do COVID-19 pelo período 90 (noventa) dias. Aquisição de Serviços em caráter Emergencial de acordo com o Artigo 24, inciso 4 da Lei 8.666/93 e decreto Municipal 5.752.

O ordenador da despesa, VALERIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

Valeria dos Santos
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2020 (PMP 1714/2020) - A autoridade superior ratificou, em 25/03/2020, o processo supra, que cuida de "contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de UTL, exclusivos para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do Covid-19", em favor da empresa Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, no valor de R\$ 1.145.718,00.

* Publicar 01 Vez

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.

Prezados Senhores:

Solicitamos a veiculação das publicações por 01 (uma) vez:

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.


Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Diretora do Depto. de Licitações e Contratos

À
IMPrensa Oficial do Estado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - Proc. Adm. Mun. Nº 20331/2020 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E SUSPENSÃO - Em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA REPARAÇÃO DE PONTES à favor da empresa SEBASTIÃO DO NASCIMENTO - MADEIRA - ME, no valor de R\$ 10.889,00 (dez mil oitocentos e oitenta e nove reais). De-se ciência desta decisão ao interessado, providenciando-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publicamos o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 25, da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO - Prefeita Municipal

MORUNGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Eu, Prof. Marco Antônio de Oliveira, Prefeito do Município da Estância Climática de Morungaba, no uso das atribuições legais a mim conferidas, RATIFICO nos termos do Art. 24, Inc. IV, c.c. Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, os atos e termos do Processo Administrativo nº 5650/2020, cujo objeto se refere a compra de materiais e equipamentos de enfermagem, essenciais para o combate da Pandemia do Coronavírus.

Outrossim, em favor das empresas COMMEDICAL COMERCIO MATERIAL (CIRURGICO) LTDA ME, pelo valor total de R\$ 3.184,00 (três mil, cento e oitenta e quatro reais); MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais); e MY BASSATI ME, pelo valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Morungaba, 25 de março de 2020.

Prof. Marco Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3970/2020

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Morungaba, conforme demais especificações descritas no Anexo I deste edital.

NOVA DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/04/2020 às 09:00 horas.

O Edital está à disposição dos interessados para consulta, a partir de dia 26/03/2020 até o dia 08/04/2020, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Freire, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais) ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br - Licitações - Editais.

Morungaba, 25 de março de 2020.

Prof. Marco Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

NARANDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 09/04/2020, às 14:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Nandamba, Estado de São Paulo, sita à Av. Marechal Rondon, 491, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinadas ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, MOTOR MÍNIMO DE 156CV, COM QUILÔMETRAGEM MÁXIMA DE 400.000 KM RODADOS, COM CUSTO "BAIXA" PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, PARA O MUNICÍPIO DE NARANDBA. A abertura dos envelopes será dia 14/04/2020, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de Nandamba, situada na Rua da Liberdade, nº 2, e/ou, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@nandamba.sp.gov.br, www.nandamba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3992-9096. ITAMAR DOS SANTOS SILVA - Prefeito Municipal, Nandamba, 25 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

para Contratação de empresa especializada para construção e implantação de 01 campo de areia no Jardim Erandis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, última data para cadastro: 07/04/2020. Vitória Técnica e obrigatória e deverá ser realizada por representante credenciado do licitante mediante agendamento prévio pelo telefone (11) 3476-8600 ramais - 308, 340 e 335 com pelo menos 02 dias úteis de antecedência contados do último dia para realização da visita e será realizado sempre em horário de expediente administrativo. Considera-se o último dia para visita o dia 09/04/2020. O edital completo estará disponível no seguinte link de acesso: <http://www.novohorizonte.sp.gov.br/licitacoes.asp>.

Nova Odessa, 25 de março de 2020.

Comissão de Licitações

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL: 01/PE/2020. Processo Administrativo: 408/2020

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de geladeira industrial e freezers para a Secretaria de Educação com cota reservada para microempresa, empresa de pequena porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proprietários: UOL. Processo homologação pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: R.F. Teixeira Eireli ME. Data da homologação e adjudicação: 23/03/2020.

Nova Odessa, 23 de março de 2020.

Julio Cesar Camargo

Secretário de Administração

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 07/2020

Diante das considerações pela Diretoria de Obras e Projetos (di. 86), fica SUSPENSA por tempo indeterminado a licitação Tomada de Preços nº 07/TP/2020 processo nº 1731/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de recapamento asfáltico e execução de ciclo faixa na Avenida Brasil e vias dos Bairros Green Village e Lopes Iglesias, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. A data de reabertura do certame será comunicada oportunamente.

Nova Odessa, 23 de março de 2020.

Prefeitura de
Pindamonhangaba**Ofício 940/2020**

Acompanhe via internet em <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
906.280.453.795

S8
2

Denis S. SMA - DLC - C

Destinatário

Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba

scmpinda@uol.com.br - 12 3643-2644

CNPJ 54.122.213/0001-15

26/03/2020 14:33

Assinatura de Contrato - Dispensa 011/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos o presente Termo de Contrato nº 31/2020, referente a Dispensa nº 011/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI, EXCLUSIVAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS E SUSPEITOS DO COVID-19, para assinatura digital

Contratante: Município de Pindamonhangaba

Representante: Valéria dos Santos

Contratado: Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba

Representante: Décio Prates da Fonseca

Att

Denis de Oliveira da Silva

Auxiliar de Escritório

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO 31 2020 - D...

Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1400, Alto do Cardoso CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba / SP

• 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/03/2020 14:33:44 por Denis de Oliveira da Silva - Auxiliar de Escritório (matrícula 847106)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

59
2

CONTRATO Nº 31/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI, EXCLUSIVAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS E SUSPEITOS DO COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Pindamonhangaba/SP, na Rua Major José dos Santos Moreira, nº 466, Bairro Vila Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.122.213/0001-15, neste ato representada pelo seu provedor, Sr. **DÉCIO PRATES DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 321.597-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 246.036.358-34, residente e domiciliado na Rua Antonia Marcondes de Godoy Moreira, nº 175, Bairro Mombaca, cidade de Pindamonhangaba/SP, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 011/2020 (PMP Nº 1.714/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro 2020, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº 734/2020, de 23/03/2020, o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do Covid-19.
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Dispensa nº 011/2020 1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

Assinado por 2 pessoas: VALERIA DOS SANTOS e SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PINDAMONHANGABA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pindamonhangaba.1do.com.br/verificacao/> e informe o código 7340_23AA_4466_1914





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

60
2

2.1. Contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo imediato, Contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do Covid-19, que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATADA.

3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.145.718,00 (hum milhão e cento e quarenta e cinco mil e setecentos e dezoito reais)**, e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº 01.10.30.10.302.0014.2057.3.3.90.39.64.91, empenho nº 3139/2020 e ficha 1109.

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, após assinatura e emissão de Ordem de início pela Secretaria de Saúde, e a vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dispensa nº 011/2020 2





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

61
2

- 6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 011/2020 e na respectiva proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 011/2020.
- 6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.
- 7.2. A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.
- 7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.
- 7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

62
2

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 26 de março de 2020.

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

Décio Prates da Fonseca
Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba

Testemunhas:

01) Nome: _____ 02) Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

63
2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante:
Município de Pindamonhangaba

Contratada:
Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba

Contrato nº:
031/2020 assinado em 26/03/2020

Objeto: contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI, exclusivas para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do Covid-19.

Advogado (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 26 de março de 2020.

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde
saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

Décio Prates da Fonseca
Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba
scmpinda@uol.com.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



64
2

Código para verificação: 73A9-23AA-4466-1814

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALERIA DOS SANTOS (CPF 109.737.418-13) em 26/03/2020 14:47:57 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA (CPF 54.122.213/0001-15) em
27/03/2020 10:27:54 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/73A9-23AA-4466-1814>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATO - DISPENSA Nº 011/2020 (EMP 1714/2020) - Foi firmado o contrato 031/2020, de 26/03/2020, para "contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI, exclusivos para atendimento de pacientes diagnosticados e suspeitos do Covid-19", no valor de R\$ 1.145.718,00, vigente por 06 meses, com base no art 24, inc VI, da lei 8666/93, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, o Sr Délio Prates da Fonseca.

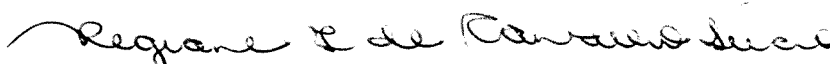
* Publicar 01 Vez

Pindamonhangaba, 27 de março de 2020.

Prezados Senhores:

Solicitamos a veiculação das publicações por 01 (uma) vez:

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.


Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Diretora do Depto. de Licitações e Contratos

À
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

